



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 210/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

EDITAL Nº 053/2019

Ref.: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE POTIM, SP.

COMUNICADO 04

A Comissão Especial de Licitação faz saber que, em resposta aos questionamentos recebidos com relação ao edital em epígrafe, foram apresentados os esclarecimentos necessários pelos setores técnicos competentes, sendo que o presente Comunicado será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Potim e, concomitantemente, enviado a todas as licitantes que retiraram o edital.

I – AVIVA (13/12/2019)

Conforme texto da página 2/26 DO Anexo VI do Edital, em que lemos:

“Assim, as (NC) – Notas Comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula:

$$NC = (1 - \text{Fator K do licitante} \times 100)$$

Onde:

NC = Nota Comercial da Licitante

Fator K do Licitante = Fator K apresentado na proposta

Se faz a observação:

Entendemos que esta fórmula está errada e prejudicando o processo competitivo, abaixo seguem algumas simulações de fator K com o devido cálculo da Nota Comercial (NC) utilizando-se a fórmula do edital:

Fator K	NC = (1 - FK) * 100	Valor NC
K = 1,0000	NC = (1 - 1,0000) * 100	NC = 0
K = 0,9900	NC = (1 - 0,9900) * 100	NC = 1
K = 0,9000	NC = (1 - 0,9000) * 100	NC = 10
K = 0,8000	NC = (1 - 0,8000) * 100	NC = 20
K = 0,5000	NC = (1 - 0,5000) * 100	NC = 50
K = 0,0000	NC = (1 - 0,0000) * 100	NC = 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Como demonstrado na tabela acima para que o licitante obtenha Nota Comercial (NC) máxima de 100 pontos será necessário entrar com $K = 0,0000$, ou seja, não cobrar tarifas!

Mantendo-se a fórmula acima as Notas Comerciais dos Licitantes devem ficar muito baixas considerando-se valores de Fator K realistas com o objeto licitado.

Cabe aqui enfatizar que nesta nota ainda será aplicada o coeficiente de proporcionalidade de 30% conforme fórmula de cálculo da Nota Final: $NF = 70\% NT + 30\% NC$, o que torna ainda mais desproporcional o peso entre as Notas Técnicas e as Notas Comerciais.

Entendemos que o correto seria adotar a fórmula de cálculo da Nota Comercial (NC) conforme fórmula abaixo:

$$NC = 100 \times (Km/Kl)$$

Onde:

NC = Nota Comercial da Licitante

Kl = Valor do FATOR K ofertado pela LICITANTE

Km = Menor valor do FATOR K ofertado

Solicitamos que seja revista a fórmula de cálculo apresentada no Anexo VI.

Resposta: A empresa questiona se a fórmula de cálculo da NC não distorce o peso da nota comercial na nota final. A empresa argumenta que a fórmula $NC = 100 \times (km / kl)$, onde $kl =$ FATOR K ofertado pela LICITANTE e $Km =$ Menor valor de FATOR K ofertado é mais adequado.

Abaixo foram simuladas três situações nas quais foram utilizadas as duas metodologias de cálculo da NC (edital e sugerida) e também da NF.

	A	B	Diferença
K	0,95	0,99	
NC edital	5,00	1,00	4,00
NC sugerido	100,00	95,96	4,04

	A	B	Diferença
NT	90	100	
NF edital	64,5	70,3	5,80
NF sugerido	93,0	98,8	5,79

	A	B	Diferença
K	0,80	0,99	
NC edital	20,00	1,00	19,00
NC sugerido	100,00	80,81	19,19

	A	B	Diferença
NT	90	100	
NF edital	69,0	70,3	1,30
NF sugerido	93,0	94,2	1,24

	A	B	Diferença
K	0,70	0,99	
NC edital	30,00	1,00	29,00
NC sugerido	100,00	70,71	29,29

	A	B	Diferença
NT	90	100	
NF edital	72,0	70,3	-1,70
NF sugerido	93,0	91,2	-1,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Os resultados deixam claro que a influência da NC na NF é representada pela diferença entre as NC e não o seu valor absoluto de cada uma das empresas e a diferença entre as NC aplicando os dois métodos é pouco significativa.

Essa situação demonstra que o método do edital não traz distorção para o resultado final, sendo que na metodologia sugerida há uma interdependência entre as licitantes em função da maior oferta sempre obter a nota máxima. Na realidade a distorção ocorre ao se aplicar a metodologia sugerida, pois a licitante “A” teria que dar um maior desconto do que o efetivamente realizado para obter a mesma NC que obteve com a metodologia sugerida.

	A	B	Diferença
K	0,95	0,99	
NC edital	5,00	1,00	4,00
NC sugerido	100,00	95,96	4,04

	A	B	Diferença
k necessário	0,9496	0,99	
NC edital	5,04	1,00	4,04
NC sugerido	100,00	95,96	4,04

	A	B	Diferença
K	0,80	0,99	
NC edital	20,00	1,00	19,00
NC sugerido	100,00	80,81	19,19

	A	B	Diferença
k necessário	0,7981	0,99	
NC edital	20,19	1,00	19,19
NC sugerido	100,00	80,81	19,19

	A	B	Diferença
K	0,70	0,99	
NC edital	30,00	1,00	29,00
NC sugerido	100,00	70,71	29,29

	A	B	Diferença
k necessário	0,6971	0,99	
NC edital	30,29	1,00	29,29
NC sugerido	100,00	70,71	29,29

No primeiro exemplo a licitante “A” deveria ofertar um k de 0,9496 ao invés de um k de 0,95 para obter a mesma NC, demonstrando que a utilização do método apresentado no edital é mais adequada para favorecer a população na obtenção de uma tarifa mais módica ao não trazer nenhuma relação entre as ofertas das licitantes.

Setor de Licitação, P. M. Potim, 20 de janeiro de 2020.

André Luís Soares de Oliveira
Setor de Licitações